

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

Programa Bolsa Estágio Formação Docente

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Órgão/Entidade Proponente	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES	CNPJ	32.479.123/0001-43
Endereço	AV FERNANDO FERRARI, 514, GOIABEIRAS	TEL	27 33352282/33352280
Cidade/UF	VITÓRIA, ES	CEP	29075-910
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça Pagam.
Nome do Responsável	PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS	CPF	52637239700
CI/Órgão Exp.	337068 SSP/ES	Cargo	REITOR
Endereço	R MARY UBIRAJARA, 110, 1PTO 103, SANTA LUCIA, VITORIA, ES	Função	REITOR
		Matrícula	
Coordenador de convênio	Vanessa Oliveira de Azevedo Rocha	CPF	8031836744
CI/Órgão Exp.	1572982 SSP/ES	SHIAPE	17755838
Cargo	Técnico em Assuntos Educacionais	Função/Setor	Coordenador de Estágios - Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)

1.2 - Dados Cadastrais da Instituição Concedente

Denominação	Secretaria de Estado da Educação	CNPJ	27080563/0001-93
Endereço	Av Cesar Hilal, 1111, Santa Lúcia, Vitória, ES	CEP	29056-085
Responsável Institucional pela Assinatura de Convênio	Sr. Vitor Amorim de Angelo		
CPF	053.603.057-03	Cargo/Função	Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome do Responsável	CPF
Endereço	CEP

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto	3.2 Período de Execução		
Convênio que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES para concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO.	Início	A partir da assinatura de celebração do convênio.	Término
			Até 05 anos.

3.3 Objeto do Projeto

O Programa Bolsa Estágio Formação Docente tem por finalidade contribuir para a formação profissional dos futuros professores, estreitando as relações entre teoria e prática, de modo a associar o conhecimento do conteúdo com os conhecimentos didáticos e metodológicos necessários à educação básica, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes e realizar-se-á nos termos da Lei Nº 11.7888 de 25 de setembro de 2008 e Decreto 2563-R, de 11 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Programa Bolsa Estágio Formação Docente.

3.4 Justificativa do Projeto

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela Instituição de Ensino, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

4 DESCRIÇÃO DO PROJETO

O CONVÊNIO visa o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, por meio da concessão de estágio NÃO curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição de Ensino. Os estagiários farão jus ao recebimento de auxílio transporte e de uma bolsa de complementação educacional, cujo valor será fixado anualmente pelo Governo do Estado. A Unidade Concedente se obriga a providenciar para todo Estagiário o Seguro de Acidentes Pessoais, durante a vigência dos Estágios. Será considerada para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se faltas e parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos,

saídas injustificadas e saídas antecipadas.

5 ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 Atribuições da Instituição Concedente

Compete à Concedente Sedu:

- I Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento.
- II Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- III Indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- IV Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- V Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação do estágio.
- VI Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- VII Reduzir a jornada do estagiário à pelo menos, a metade, sem prejuízo da bolsa remuneratória, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela Instituição de Ensino, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante.

5.2 Atribuições da Instituição Convenente

São obrigações da instituição de ensino UFES, em relação aos estágios de seus educandos:

- I Estabelecer normas para cumprimento do estágio.
- II Indicar o estagiário para atuação técnica em serviços e programas adequados.
- III Supervisionar o estágio de alunos junto com a concedente.
- IV Estabelecer critérios para o credenciamento de supervisores.
- V Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática.
- VI Encaminhar o estagiário, mediante Termo de Compromisso do Estágio, sem o qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação da meta	Indicador Físico		Duração	
			Unidade(s)	Quantidade Vagas/Cursos	Início	Término
Processo de Convênio entre Sedu e les	Etapa 1	Potencializar, qualitativamente, a formação profissional de estagiários para atuação na Educação Básica, em consonância com o projeto político-pedagógico das escolas-campo.	les e Sedu	1.000 vagas de estágio para estudantes de licenciaturas em Artes, Música, Ciências Biológicas, Educação Física, Filosofia, História, Geografia, Física, Química, Matemática, Pedagogia, Sociologia e Letras, sendo assegurado o quantitativo de 10% das vagas às pessoas portadoras de deficiência, conforme disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008.	Após a publicação no DIO/ES	prazo de 05 anos
		Elaborar, publicar e divulgar edital de abertura de vagas de estágio para licenciandos em escolas da rede estadual de ensino.	Sedu/Gegep		jan/2022	fev/2022

Processo de Seleção	Etapa 2	Validar dados cadastrais, selecionar candidatos e publicar resultados de seleção e classificação realizadas pelo Agente Integrador (ou pela Sedu/Gegep)	Sedu (Gegep)
		Consulta a Sre's e escolas adesas para distribuição de vagas/licenciaturas em escolas-campo	Sedu (Cefope)
		Elaborar chamada de estagiários, realizar consulta e distribuição de/por Sre's/escolas, publicar resultados de seleção e classificação Chamada de estagiários para escolhas de escolas-campo de estágio, segundo oferta de vagas	Agente Integrador ou Sedu (Sre's)
Formação	Etapa 3	Capacitar supervisores de Sre's (obrigatório), para monitoramento do Programa nas Superintendências	Sedu/Gegep
		Capacitar estagiários em formação inicial obrigatória	Sedu/Cefope: e-Cefope
		Capacitar diretores em formação inicial obrigatória e pedagogos/tutores de estágio (opcional)	Sedu/Cefope
Estágio	Etapa 4	Executar e realizar monitoramento Pedagógico do Programa	Sedu/Cefope - Sre's - escolas-campo
		Contratar Seguro, previsto em contrato	Sedu/Gegep - Agente Integrador
		Executar Monitoramento Administrativo do Programa	Sedu/Gegep - Agente Integrador Sre's - escolas-campo

fev/2022	fev/2022
jan/2022	fev/2022
mar/2022	abr/2022
mar/2022	abr/2022
mar/2022	abr/2022
início do estágio	

		Ofertar formulários de avaliação semestral on-line, sobre a atuação do estagiário pela escola-campo e sobre o programa de estágio pelo estagiário.	Sedu/Cefope - Diretores e Estagiários	junho e dezembro	durante o convênio (05 anos)
Avaliação do programa	Etapa 5	Compilar os resultados das avaliações semestrais, com registro em Relatório Final e devolutiva às IES.	Sedu/Cefope e IES	julho e janeiro	

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

* O convênio firmado não prevê repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Agente integrador: Programa de Trabalho: 12.122.0032.2175 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES CENTRAL E REGIONAIS NATUREZA DA DESPESA- 339039 FONTE 0102	Sedu/Supet/Gegep e Sedu//Geofi
--	--------------------------------

Pagamento de Bolsa

Programa de Trabalho: 12.361. 0033. 2087 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL – NATUREZA DA DESPESA: 339036 FONTE 0114	Sedu/Supet/Gegep e Sedu//Geofi
--	--------------------------------

Programa de Trabalho – 12.362.0033.2088 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO MÉDIO – 339036 FONTE 0114	Sedu/Supet/Gegep e Sedu//Geofi
--	--------------------------------

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

valor/mensal - início e fim da execução calculado para preenchimento de 1.000 vagas no Programa

Descrição de recursos financeiros	Valor mês	Início/fim da execução	Responsável
Concessão de bolsa de complementação educacional	R\$ 619.910,00	Março a Dezembro/2022	Gegep/Supet e Geofi
Concessão de auxílio transporte ao estagiário	R\$ 176.000,00	Março a Dezembro/2022	Gegep/Supet e Geofi
Desembolso de seguro	R\$ 1.340,00	Março a Dezembro/2022	Gegep/Supet e Geofi
Valor Total	R\$ 797.250,00	Março a Dezembro/2022	Gegep/Supet e Geofi

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, declaro para fins de prova junto à partícipe do convênio a qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com quaisquer órgãos ou entidades que impeça a transferência de recursos aqui previstos.

Vitória, ES, de _____ de 2022.

Proponente (Reitor / Assinatura)

10 - APROVAÇÃO

Vitória, ES, de _____ de 2022.

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS

Reitor - UFES

Vitor Amorim de Angelo

Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo

Vanessa Oliveira de Azevedo Rocha

Coordenador - UFES

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SEAF - SEDU - GOVES

assinado em 13/01/2022 13:04:35 -03:00

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS

CIDADÃO

assinado em 18/01/2022 10:56:49 -03:00

VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO ROCHA

CIDADÃO

assinado em 17/01/2022 14:28:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/01/2022 10:56:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELZA MARA CUNHA DOS SANTOS (SUPERVISOR I QC-01 - GECON - SEDU - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-1CD4V3>